EDITAL DE VESTIBULAR UNIFICADO 2027.1
MEDICINA KROTON MED – PROVA ONLINE - BAHIA

A DIRETORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIME, COM SEDE EM LAURO DE FREITAS/BA e A DIRETORA DA FACULDADE PITÁGORAS DE MEDICINA DE EUNÁPOLIS, COM SEDE EM EUNÁPOLIS/BA, a partir de agora denominadas Instituições Participantes, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas ao Vestibular Unificado de Medicina 2027.1, da KROTON MED EDUCAÇÃO, para preenchimento de vagas, referentes ao 1º semestre de 2027, dos cursos de Medicina, nos termos abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cursos de Medicina disponibilizados no presente Edital apresentam os atos autorizativos descritos a seguir: (1) CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIME, autorizado pela Portaria MEC nº 13, de 29/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 30/01/2014; (2) FACULDADE PITÁGORAS DE MEDICINA DE EUNÁPOLIS, autorizado pela Portaria MEC nº 501, de 13/07/2018, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2018.

1.2 As mantenedoras das Instituições de Ensino Superior participantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional podem ter novos cursos autorizados pelo MEC ou a ampliação do número de vagas autorizadas no decorrer do presente processo seletivo, o que facultará a abertura de novas vagas e eventuais opções de reclassificações.

1.3 O presente processo seletivo será regido por este Edital e a realização do processo seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.

1.4 Poderão participar deste processo seletivo para o preenchimento de vagas definidas no **ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS**, para os referidos cursos de Medicina, bacharelado, em turno integral, identificados no item 1.1, os candidatos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau).

1.5 O resultado deste processo seletivo será válido, apenas, para o preenchimento das vagas oferecidas para o ingresso nos cursos de medicina identificados no item 1.1, no 1º semestre de 2027, conforme definido no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS.

1.6 O resultado deste processo seletivo será válido, apenas, para o preenchimento das vagas oferecidas para o ingresso nos cursos de medicina identificados no item 1.1, no 1º semestre de 2027, conforme definido no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS, parte destas vagas é decorrente de vagas remanescentes do período letivo de 2026.2.

1.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção das respectivas Instituições Participantes.

1.8 As Instituições Participantes esclarecem que, para os cursos de Medicina não há oferta de bolsas, descontos ou parcelamentos, inclusive o Parcelamento Estudantil Privado (PEP), devendo ser desconsiderada qualquer comunicação neste sentido.

1.9 **As vagas ofertadas para os cursos identificados no item 1.1 serão distribuídas conforme ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS.**

1.10 Os respectivos endereços das unidades integrantes do presente Edital estão previstos no ANEXO 3 – ENDEREÇO DAS UNIDADES.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

a) A inscrição no Vestibular Unificado MEDICINA KROTON MED 2027.1 permite que o candidato tenha chance de ingressar por aproveitamento do resultado obtido na prova online.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO, adotaros seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/krotonmed;
b) acessar a área de inscrição preencher os dados iniciais de cadastro;
c) clicar no botão correspondente para ser direcionado ao ambiente de inscrição da ECONRIO;
d) optar por uma das unidades / cursos de Medicina disponíveis;
e) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, os demais campos do requerimento e finalizar sua inscrição;
f) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, pix ou boleto bancário);
h) realizar pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais):
i) o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no ANEXO 1 - CALENDÁRIO;

3.2 No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma das instituições/unidades que compõem o presente Vestibular Unificado MEDICINA KROTON MED 2027.1.

3.3 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito ou pix, no sistema de pagamentos da ECONRIO.

3.4 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.

3.5 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.6 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/krotonmed.

3.7 A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

3.8 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.

3.9 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.

3.10 O candidato que necessite de condições especiais para realização da prova deverá mandar e-mail para krotonmed@econrio.com.br no período, horário e local indicados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO,

solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.

3.11 Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova também deverão mandar e-mail para krotonmed@econrio.com.br no período, horário e local indicados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO informando sua condição.

3.12 O não atendimento ao previsto nos itens 3.10 e 3.11 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.

3.13 As Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital, seguindo as orientações quanto às políticas públicas para a educação inclusiva, especificamente o que expressam a Lei nº. 10.098/2000 e o Decreto no. 5.296/2004, informam que possuem:

a) disponibilidade para providenciar o material necessário de modo a atender aos alunos PCD, quando informados no procedimento de inscrição;
b) serviço educacional especializado desenvolvido pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPp), que oferece atendimento educacional aos alunos no processo de ensino e aprendizagem;
c) promoção da acessibilidade com a eliminação de barreiras físicas;
d) intérprete de Língua de Sinais no processo de avaliação dos candidatos surdos;
e) flexibilidade nos critérios de aplicação e correção da redação e das provas discursivas.

3.14 A inscrição no presente Vestibular Unificado MEDICINA KROTON MED 2027. implicará a aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/krotonmed no período estabelecido no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

4.2 O local de realização da prova (endereço do local e número da sala) será informado no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.

4.3 Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, o candidato deverá conferir seus dados pessoais e verificar se as opções de curso e de Língua Estrangeira estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.

4.4 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar via e-mail (krotonmed@econrio.com.br) a devida regularização em data e localinformados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

5. DA PROVA – VESTIBULAR

5.1 A prova será constituída de:

a) Prova Objetiva contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, valendo 2 (dois) ponto cada, totalizando 60 (sessenta) pontos;
b) Prova de Redação, valendo 40 (quarenta) pontos;

5.2 As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos básicos (ANEXO 4 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO) de disciplinas agrupadas nas quatro áreas determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio:

a) Linguagens (incluído Língua Estrangeira – Espanhol ou Inglês);
b) Matemática;
c) Ciências da Natureza;
d) Ciências Humanas.

5.3 A nota da Prova de Redação corresponde à soma das pontuações atribuídas a cada um dos critérios estabelecidos no ANEXO 5 – CRITÉRIOS DA REDAÇÃO.

5.4 As provas serão realizadas de forma online, na data estabelecida no Anexo 1 - Calendário, e terão 2h30min de duração, com início às 14h – horário de Brasília.

5.5 Não será permitido o uso de folhas de rascunho ou afins, tendo em vista que o instrumento deste processo de seleção verificará, por meio das áreas de conhecimento, conforme item 5.2, o conhecimento factual (informações básicas), o conhecimento conceitual (as relações entre as partes de uma estrutura maior que as fazem funcionar em conjunto), o conhecimento procedimental (saber como fazer algo) e o conhecimento metacognitivo (refletir sobre o que se sabe; saber raciocinar de modo geral ou específico).

6. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE

6.1 As instruções de acesso à plataforma de prova *online*, assim como outras informações que se tornem necessárias para realização das provas, estarão disponíveis no Cartão de Confirmação de Inscrição, acessível via sistema a partir da data informada no ANEXO 1 – CRONOGRAMA pelo candidato.

6.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato acessar o sistema de inscrição para obter o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, com os dados de acesso à prova online, a partir da data informada no** ANEXO 1 – CRONOGRAMA.

6.3 O Simulado da Prova faz parte do processo de preparação para o processo seletivo *online*, que antecede a data da prova, auxiliando na utilização da plataforma online.

6.4 A ECONRIO enviará aos candidatos com inscrição confirmada, para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, instruções de como preparar seu computador.

6.5 É de responsabilidade do candidato instalar e testar a plataforma (a partir do link do simulado a ser enviado) antes do dia da prova, a fim de evitar quaisquer transtornos no horário do exame.

6.6 O candidato deverá realizar o teste simulado para conhecer e verificar a compatibilidade do sistema e confirmar que possui as condições técnicas necessárias para a realização das provas do presente processo seletivo online.

6.7 É altamente recomendável que o candidato realize o simulado. Embora a realização do simulado, por si só, não garanta a inexistência de eventuais problemas técnicos, os riscos são mitigados e o candidato tem a oportunidade de se familiarizar com a plataforma de provas e, com isso, estar

melhor preparado no dia do exame.

6.8 O simulado deve ser realizado no mesmo computador que o candidato fará a prova.

6.9 Será disponibilizado HELP DESK anterior à prova, **a partir da data prevista no ANEXO 1 - CALENDÁRIO, das 9h às 18h**, em dias úteis, por meio do qual o candidato poderá esclarecer dúvidas e solucionar problemas. **O HELP DESK estará disponível também no dia da prova, a partir das 13h**.

6.10 **O candidato** NÃO **poderá alegar desconhecimento do procedimento online para a realização das provas, como justificativa para eventual ausência. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas. O não comparecimento ou atraso às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.**

6.11 O candidato deverá estar conectado online, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do início da prova, portando, obrigatoriamente, algum dos seguintes documentos de identidade válidos: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto). Não serão aceitas cópias xerográficas ou documentos que dificultem a efetiva identificação dos participantes.

6.12 O candidato deverá selecionar, previamente, um ambiente isolado, sem ruídos, com iluminação adequada e com fundo neutro (**de preferência branco**) para a realização da prova.

6.13 Para efeito de segurança, no início da prova, a plataforma capturará a imagem do candidato e solicitará a apresentação do seu documento oficial (frente com foto), conforme item 6.11. A entrada do candidato na sala virtual só será permitida após a comparação da foto capturada com a do documento de identificação.

6.14 No intuito de evitar fraudes será realizado o monitoramento por meio de inteligência artificial e por fiscais que farão o acompanhamento remoto e ao vivo durante toda a realização das provas, podendo o fiscal, a qualquer momento que julgar necessário, acessar em tempo real, ou através do relatório, a câmera, o microfone do candidato e a tela de prova. Ao longo da realização das provas, a comissão organizadora também fará a identificação facial do candidato por meio de *webcam*, para manter a legitimidade do processo.

6.15 As imagens oriundas do monitoramento poderão ser utilizadas pelas Instituições Participantes, para consulta da legitimidade do processo e comportamento do candidato, a qualquer momento que julgar necessário.

6.16 **Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, as imagens captadas do candidato no dia da prova serão utilizadas no momento da matrícula, a fim de evitar tentativas de fraude na realização da prova**.

6.17 Para impedir quaisquer dúvidas, é de responsabilidade do candidato manter seu **ROSTO DETECTÁVEL** pela *webcam* de seu computador e o microfone em pleno funcionamento e ligado ao longo de todo

tempo de prova. A não detecção do rosto do candidato em qualquer momento de prova poderá implicar eliminação e desclassificação do candidato.

6.18 Candidatos com deficiência auditiva que usem aparelho devem se identificar no momento da inscrição atendendo ao item 3.10 deste edital.

6.19 **Para fins do previsto nos itens 6.13 a 6.17, o candidato, desde já, a contar da sua inscrição no processo seletivo, autoriza expressamente a captura de sua imagem quando do seu credenciamento e durante a realização da prova, bem como a veiculação e utilização gratuita da mesma para consulta, pela ECONRIO e pelas Instituições Participantes, da legitimidade do processo e comportamento do candidato, a qualquer momento que julgar necessário, ainda que após a realização da prova**.

7. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE

7.1 PARA REALIZAR A PROVA, O CANDIDATO DEVERÁ CERTIFICAR-SE QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE, SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, DE FORMA ANTECIPADA. Os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

a) computador ou notebook. Não serão aceitos outros dispositivos como aparelhos celulares, tablets ou computadores institucionais;

b) ser administrador da máquina, em função da necessidade de instalação de software específico;

c) sistema operacional: Windows 11 ou superior ou MacOS 10.14 (Mojave) ou superior;

d) para realização do download do navegador seguro, navegadores Chrome, Firefox, Edge ou Safari atualizados. A prova ocorrerá no navegador seguro (MSB);

e) conexão de Internet: 10 Mbps ou superior;

f) recomendado, ao menos, 1Gb de RAM livre para execução da aplicação;

g) teclado português (Brasil ABNT ou ABNT 2); e

h) webcam e microfone em funcionamento perfeito: O candidato deverá permanecer com sua webcam e microfone ligados durante toda a prova, esses equipamentos poderão estar integrados ao computador ou acoplados.

7.2 **ATENÇÃO!** Após a certificação das especificações descritas no item 7.1. o candidato deverá:

a) baixar e instalar a plataforma de monitoramento enviada e indicada (*proctoring* com *Safe Exam Browser*) para realização das provas;

b) desativar da máquina em que realizará as provas, no período da realização das provas, softwares, como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato;

c) instalar na máquina em que realizará as provas, microfone e câmera habilitados para monitoramento durante todo o período de prova;

d) ter conexão estável de rede (internet) e com bom sinal para realização das provas, não se responsabilizando a KROTON MED ou a Econrio por problemas técnicos durante o exame;

e) selecionar previamente ambiente adequado para a realização das provas, assim considerando um local silencioso, isolado do contato com terceiros durante a realização do exame (ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos) e com boa iluminação no rosto do candidato; que não contenha imagens no fundo de onde o candidato realizará a prova, nem apresente nesse ambiente outros equipamentos eletrônicos além da máquina para a realização da prova, como aparelhos de televisão e projetores;

f) acessar a plataforma das provas e estar conectado online com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início das provas;

g) permitir o acesso a câmera e microfone pela plataforma enviada e indicada pelo Núcleo de processos seletivos para realização das provas;

h) manter a câmera e o microfone descobertos e habilitados durante a realização das provas e manter o seu rosto detectável pela câmera de seu computador ao longo de todo tempo de prova, para impedir quaisquer dúvidas quanto a honestidade intelectual e integridade do candidato no presente processo seletivo.

8. NORMAS DE CONDUTA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE

8.1 Ao **INICIAR** a prova, o candidato:

a) deverá permanecer com sua câmera e microfone ligados durante todo o exame, não podendo, de forma alguma, independente do motivo, se ausentar da captação de imagem e som, sob pena de ter sua prova finalizada pela monitoração remota;

b) que tenha cabelos compridos deverá amarrá-los, de modo a deixar as orelhas visíveis;

c) não poderá fazer uso de telefone celular e equipamentos eletrônicos além do utilizado para realização da prova, sob pena de eliminação no presente processo seletivo;

d) poderá consumir água, chocolates e outros alimentos, inclusive medicamentos, desde que em embalagens/recipientes transparentes, que devem estar próximos ao candidato, a fim de evitar deslocamentos;

e) não poderá ausentar-se do ambiente físico onde estiver realizando as provas, nem mesmo para a utilização do banheiro.

8.2 **O fiscal de prova poderá advertir o candidato, pausar o exame, permitindo ou não a retomada, ou finalizar a prova caso seja evidenciado qualquer indício de fraude.** Poderá ainda solicitar que o candidato mova a câmera para qualquer direção a qualquer momento da prova.

8.3 A comunicação do fiscal da prova com o candidato deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE através do *chat* da plataforma de prova *online*;

8.4 **Durante a realização das provas, é vedado ao candidato ler a prova em voz alta**.

8.5 Não será permitida a realização da prova por equipamentos móveis de qualquer tipo (celulares, smartphones, tablets ou qualquer outro).

8.6 Todos os procedimentos de acesso à prova, incluindo a validação do documento e identificação do candidato pelo fiscal não reduzem o tempo de prova para o candidato.

8.7 O candidato deve manter a posse do documento original de identificação com fotografia (RG, CNH,

Carteira de Trabalho, Passaporte ou RNE) usado na identificação, durante toda a prova. O documento poderá ser solicitado mais de uma vez, pelo fiscal remoto, durante a prova.

8.8 O ambiente onde o candidato estiver acomodado para realização da prova deve ser considerado como uma sala de provas durante todo o momento da duração do exame, não devendo ninguém falar com o candidato, estar próximo ao mesmo e/ou emitir ruídos.

8.9 O candidato não poderá realizar a prova usando gorro/touca, casaco com capuz, boné, óculos escuros ou qualquer acessório ou vestimenta que dificulte a identificação facial.

8.10 O candidato deve se vestir adequadamente para a realização da prova, sendo passível de desclassificação o candidato que não observar essa regra (apresentar-se sem camiseta ou apenas com roupas íntimas, por exemplo).

8.11 A prova on-line ocorrerá com monitoramento remoto, onde o candidato é acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone).

8.12 Toda a prova será gravada em áudio e vídeo e, somado a isso, a tela do computador também será monitorada simultaneamente.

8.13 Durante o período de realização da prova on-line, não é permitido a consulta à internet ou a outras fontes de informação, bem como o acesso a softwares ou aplicativos. O computador não deverá estar conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor, pois o navegador identificará o equipamento conectado e não permitirá o acesso a prova.

8.14 O candidato deve manter seu rosto visível e de frente para a webcam durante toda a prova, pois todo desvio de olhar ou movimento de cabeça para fora da área da tela será considerado uma infração e poderá acarretar a eliminação do candidato. A webcam deve ser ajustada de forma que o rosto esteja plenamente visível, em posição frontal, para o fiscal durante toda a prova.

8.15 O candidato não deve se ausentar da frente do computador em hipótese alguma, pois tal situação será considerada uma infração e poderá acarretar a eliminação do candidato.

8.16 Durante a realização da prova, por qualquer motivo, incluindo instabilidade de rede ou problema técnico, o candidato que abandonar a prova não poderá retornar para acessar a prova novamente, sendo esta última considerada finalizada.

8.17 As Instituições Participantes deste Edital não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará a prova, que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio da redação.

8.18 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à prova e aos requisitos necessários à sua realização. O suporte técnico oferecido configura, tão somente, um auxílio ao candidato e tem como referência nossa base de conhecimento da plataforma, não configurando a assunção de qualquer responsabilidade. A equipe de suporte não possui controle sobre os equipamentos dos candidatos ou da infraestrutura de comunicação entre a rede internet dos candidatos e os servidores da

plataforma, cuja falha pode impedir o acesso à prova ou a interrupção durante a sua realização.

8.19 As Instituições Participantes deste Edital, na eventualidade de motivo de força maior, reservam o direito de alterar data, horário e local de exame.

8.20 As provas e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no ANEXO 1 – Calendário.

8.21 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.

9. DO RECURSO QUANTO AO GABARITO

9.1 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, a serem solicitados, via sistema, no período indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

9.2 O recurso de que trata o item anterior poderá ser feito contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

9.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

9.5 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

9.6 **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital**.

9.7 A não observância de qualquer dos itens acima terá como consequência a eliminação do candidato do processo seletivo.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS

10.1 As notas das provas serão divulgadas em data e local informados no calendário (ANEXO 1 – CALENDÁRIO).

10.2 Serão admitidos pedidos de revisão de notas da redação no período informado no ANEXO 1 – CALENDÁRIO.

10.3 Para realizar seu pedido de revisão, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/econ.rio.br/krotonmed;
b) preencher o requerimento de revisão de notas;
c) escolher a forma de pagamento desejada entre as disponíveis (boleto bancário, cartão de crédito ou pix);
d) efetuar o pagamento da taxa no valor de R$ 100,00 (cem reais);

10.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de revisão de notas.

10.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de notas por qualquer outra forma que não a prevista no item 10.3.

10.6 A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.7 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.

10.8 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas e pagamento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.9 O resultado das notas das provas, após a revisão, será divulgado em data e local informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO VESTIBULAR

11.1 O resultado final do processo seletivo na modalidade vestibular terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva e da Prova de Redação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

11.2 Serão eliminados os candidatos que obtiverem:

a) Nota zero na Prova Objetiva ou na Prova de Redação;
b) Nota Final menor do que 30 (trinta) pontos.

11.3 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos obtidos na prova, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração a seguinte ordem de critérios:

1º) maior número de pontos na Prova Objetiva;
2º) maior número de pontos nas questões de Ciências da Natureza da Prova Objetiva;
3º) maior número de pontos na Prova de Redação.

11.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11.5 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

11.6 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

12. DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula dos candidatos classificados para preenchimento das vagas por aproveitamento no Processo Seletivo de Vestibular será realizada na data indicada no ANEXO 1 - CALENDÁRIO, respeitada a classificação dos candidatos.

12.2 Todos os procedimentos de matrícula deverão ser realizados de acordo com as condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

12.3 O valor da mensalidade do curso será atualizado anualmente, segundo a legislação pertinente.

12.4 O candidato deverá, **sob sua exclusiva responsabilidade**, acompanhar a divulgação das convocações para matrícula junto às **Instituições Participantes**.

12.5 O candidato que não puder comparecer à matrícula poderá se fazer representar por procurador munido de **procuração com firma reconhecida**, com poderes específicos para realizá-la.

12.6 Será considerado **desistente** e, portanto, eliminado, perdendo a vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não se apresentar, ou não se fizer representar, no prazo estabelecidas no ANEXO 1 – CALENDÁRIO ou, ainda, que o faça sem estar munido de toda a documentação necessária, conforme detalhado neste Edital ou no Edital de Matrícula.

12.7 O candidato **desistente** perde definitivamente o direito à matrícula, ficando nula, para todos os efeitos, a classificação obtida neste Processo Seletivo, exceto se reconvocado pelas **Instituições Participantes** em novo(s) edital(is) de convocação (repescagem).

12.8 O ato de reconvocação de aprovados e não matriculados é de escolha única e exclusiva das **Instituições Participantes** conforme vagas ainda disponíveis, sempre respeitando a tabela de vagas regulares ou remanescentes indicadas no **ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS**.

12.9 A vaga originada pelo não comparecimento do candidato implicará na convocação do candidato imediatamente classificado, e ainda não convocado.

12.10 No ato da Matrícula poderá ser realizada fotografia do candidato para comparação com as imagens coletadas no momento da aplicação das provas, cujo objetivo é a verificação da autoria das provas.

12.11 O candidato que se fizer representar por procurador deverá realizar a fotografia na primeira semana de aula, caso seja necessário.

12.12 Poderá ser solicitada nova fotografia a qualquer momento, mesmo tendo o candidato já realizado em outras oportunidades.

12.13 Fica sem efeito a convocação do candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Médio no momento da matrícula ou não apresentar a Declaração de Conclusão.

12.14 Os alunos que desejem realizar aproveitamento de estudos deverão seguir as normas, regulamentos e regimentos internos das **Instituições Participantes** para apresentação de pedido de reaproveitamento de estudos.

12.15 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o responsável financeiro, se for o caso, e efetuar o pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade, no prazo fixado, conforme exigência em regulamento financeiro das Instituições Participantes, devendo, ainda, entregar os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

b) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título de Eleitor (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas) e comprovante de votação no último pleito ou certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;

d) Prova de quitação com o serviço militar (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas), para maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido pela Instituição de Ensino ou pela Secretaria Estadual de Educação do Estado, com certificação digital ou assinatura e carimbo do responsável legal (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

g) Histórico Escolar Completo expedido pela Instituição de Ensino ou pela Secretaria Estadual de Educação com certificação digital ou assinatura e carimbo do responsável legal (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

h) O candidato que não dispuser do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula, deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração original comprovando que concluiu o Ensino Médio e deverá assinar Termo de Compromisso com prazo de entrega desses documentos **em até dez dias anteriores ao início das aulas**.

i) **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, este fornecido por cada Instituição Participante, devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou representante legal. Consultar **Instituição Participante** para maiores detalhes sobre o contrato e condições de efetivação da matrícula.

j) O candidato menor de 18 anos, aprovado no Processo Seletivo, somente poderá fazer a sua matrícula no curso acompanhado pelo pai ou responsável legal, o qual será o signatário no **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**.

k) Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade;

l) Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai ou responsável legal quando o aluno for menor de 18 anos (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

m) Se for representado por procurador, Procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para realizar a matrícula;

n) Comprovante de Residência (endereço completo).

12.16 No caso da apresentação de Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento de equivalência emitido por colégio particular de outro estado, é exigido o carimbo da Secretaria de Educação do estado onde o candidato realizou o curso ou cópia da página do Diário Oficial do respectivo estado na qual conste o nome do candidato na ata de conclusão do Ensino Médio.

12.17 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela Secretaria Estadual de Educação e cópia do histórico escolar do país de origem. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

12.18 Não será efetivada matrícula com pendência de qualquer documentação.

12.19 Devem ser apresentados os originais dos documentos para conferência no ato da matrícula. A

entrega de fotocópias autenticadas em Cartório dispensa a apresentação do respectivo documento original.

12.20 Os documentos originais de conclusão do Ensino Médio apresentados na matrícula poderão ser retidos pelo prazo máximo de cinco dias.

12.21 Quando o candidato for maior de 18 anos, os pais e/ou representante somente poderão fazer a matrícula no curso mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida.

12.22 A matrícula será feita por período acadêmico, considerando o período letivo estabelecido no Calendário Acadêmico.

12.23 As **Instituições Participantes**, a seu critério, conforme previsto em seu regulamento financeiro, poderão condicionar a realização da Matrícula do candidato a apresentação de Fiador.

12.24 As **Instituições Participantes** têm o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplentes na **Instituição Participante** de anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela da semestralidade, falta de documentação competente ou situações afins) ou de não assinatura do requerimento de adesão ao contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente pedido. O indeferimento deverá ser acompanhado de uma explanação das razões, por escrito, ao aluno e/ou responsável legal, restituindo-se 100% (cem por cento) do pagamento efetivado referente à primeira parcela da semestralidade.

12.25 O indeferimento de que trata o item anterior será acompanhado de respectiva motivação e a restituição do(s) valor(es) pago(s) será(ão) integral(is).

12.26 Após a Matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** firmado junto à **Instituição Participante**.

12.27 O pedido de desistência de Matrícula deve ser feito por escrito e protocolarmente no SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno da **Instituição Participante**.

12.28 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do ANEXO 1 – CALENDÁRIO, deste Edital) e comparecer à unidade selecionada no dia especificado no cronograma de matrículas.

12.29 O presente Processo Seletivo de Vestibular somente será válido para matrículas no 1ª semestre do ano letivo de 2027, conforme opção de vaga efetuada pelo candidato.

13. DAS RECLASSIFICAÇÕES

13.1 Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, através do Portal (econ.rio.br/krotonmed).

13.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link econ.rio.br/krotonmed e comparecer à Unidade no período estipulado para efetivação de matrícula, de forma que não seja considerado desistente.

13.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade das Instituições

Participantes para o devido preenchimento das vagas ofertadas nesse Edital.

13.4 Os alunos que foram aprovados no processo seletivo, mas não foram convocados para matrícula, poderão ser aproveitados em cadastro de reserva.

13.5 Todas as comunicações das **Instituições Participantes** deste Edital com o candidato ocorrerão por meio do site econ.rio.br/krotonmed ou do e-mail krotonmed@econrio.com.br ou por meio de atendimento agendado na unidade, devendo ser desconsiderada qualquer bolsa ou vantagem ofertada por redes sociais, mensagens através de aplicativos ou outro meio.

14. DAS RECLASSIFICAÇÕES COM NOVA ESCOLHA DE OPÇÃO DE UNIDADE

14.1 Após a realização da matrícula da etapa referente à 1ª reclassificação da prova Vestibular, nas unidades componentes do presente Edital Unificado, os candidatos que ainda estiverem no processo seletivo com a situação "aguardando vaga" terão um período definido no ANEXO 1 – CALENDÁRIO, para efetuar nova escolha de opção de unidade, via sistema, nas unidades onde ainda houver oferta de vagas.

14.2 O candidato que assim proceder concorrerá na próxima etapa do Vestibular Unificado MEDICINA KROTON MED 2027.1 (2ª reclassificação) à vaga na sua nova escolha de opção de unidade.

14.3 Durante o período de nova escolha de opção, o candidato poderá alterar sua opção original ou mantê-la.

14.4 O candidato poderá visualizar, durante o período citado no item 14.1, se sua nota é suficiente para entrar nas Instituições Participantes com vagas disponíveis ou em qual tem mais chance de ser chamado na próxima etapa e, assim, fazer sua escolha.

14.5 Enquanto o período de nova escolha de opção de unidade perdurar, as notas de corte para as unidades com vagas disponíveis poderão mudar, à medida em que os candidatos forem fazendo suas opções.

14.6 Quando o período previsto no item 14.1 for encerrado, os candidatos não mais poderão alterar sua escolha de unidade e deverão aguardar a divulgação da próxima lista de reclassificação para saber se serão convocados.

14.7 Até o limite da 3ª reclassificação, as convocações serão sempre precedidas do período de nova escolha de opção de unidade, conforme descrito nos itens 14.1 a 14.6.

14.8 Os novos períodos de escolha de opção de unidade serão publicados junto com as listagens de reclassificação da etapa imediatamente anterior no endereço econ.rio.br/krotonmed-1 .

14.9 O candidato que não efetuar escolha de unidade durante o período previsto permanecerá concorrendo na unidade escolhida no momento da sua inscrição.

14.10 O candidato que efetuar escolha de unidade durante uma etapa, mas não o fizer na etapa seguinte, permanecerá concorrendo na unidade escolhida na etapa anterior.

14.11 O candidato convocado para matrícula em uma unidade/período acadêmico diferente da opção

escolhida no momento da inscrição continuará concorrendo à vaga na unidade de 1ª opção, desde que efetue a matrícula na nova unidade/período acadêmico para o qual se movimentou no período de mudança na escolha da unidade previsto no ANEXO 1 – Calendário.

14.12 Sem prejuízo do item 14.11 e na eventualidade de novas reclassificações após a 3ª, será considerada na lista de convocados para matrícula a última escolha feita pelo candidato, ou seja, a escolha de unidade realizada antes da divulgação da 3ª listagem de reclassificação.

14.13 Candidatos já convocados para matrícula em etapas anteriores não poderão participar das etapas de nova escolha de opção de unidade.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 Para que possa se inscrever neste processo seletivo, no formulário de inscrição serão coletados determinados dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis do candidato. Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, coletados pela **Econrio** (operadora) em nome das **Instituições Participantes** (controladoras), integrantes do grupo **KROTON MED Educação**, serão objeto de tratamento exclusivamente para o cadastramento da inscrição de cada candidato e operações necessárias ao cumprimento deste Edital.

15.2 Considerando que a **Econrio** e as **Instituições Participantes** observam as leis vigentes sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (“LGPD”), para esclarecer quaisquer dúvidas sobre como tratamos seus dados pessoais ou para exercer seus direitos de titular dos dados, acesse o Portal de Privacidade do grupo **KROTON MED Educação** através do seguinte link https://www.canaldatransparencia.com.br/KROTON MED/#politica.

15.3 Ao participar deste processo seletivo, o candidato aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma que seja possível a execução efetiva da seleção, com aplicação dos critérios de avaliação, e autoriza, expressamente, a divulgação de seu número de inscrição, nome, data de nascimento, notas e posição no ranking, tudo em atendimento aos princípios da Publicidade e da Transparência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/krotonmed no recibo requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.

16.2 As **Instituições Participantes** poderão alterar qualquer disposição fixada para este Processo Seletivo, publicando Nota Pública ou Comunicado ou Aditivo de Edital ou Retificação de Edital, que se constituirá parte integrante das normas regulamentadoras deste certame.

16.3 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

16.4 Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:

a) durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outra pessoa verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

c) durante a realização das provas se ausentar da frente da webcam;

d) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

f) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos no item 11.2;

g) não apresentar a documentação elencada no item 12.15 deste Edital.

16.5 A gravação da prova do candidato poderá ser auditada posteriormente e, caso constatada alguma irregularidade prevista nesse Edital, resultar na eliminação do candidato em qualquer fase do presente Edital.

16.6 No ato da matrícula, bem como em período diverso, o candidato deverá ser submetido a verificação das suas imagens captadas no dia da prova serão utilizadas, a fim de evitar tentativas de fraudes.

16.7 Caso haja divergência na análise, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.

16.8 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado no dia da prova poderá ter sua matrícula cancelada.

16.9 Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

16.10 Os alunos matriculados submeter-se-ão ao Regimento das **Instituições Participantes**, ao **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** e acatarão as normas referentes ao sistema de matrícula de cada **Instituição Participante**.

16.11 As **Instituições Participantes** reservam-se o direito de não montar turma na hipótese de matricularem-se candidatos em percentual inferior a **60% (sessenta por cento)** das vagas oferecidas neste Processo Seletivo.

16.12 Na hipótese prevista no item anterior, o candidato poderá optar por outro curso da **Instituição Participante** em que se matriculou, que disponha de vagas disponíveis, ou requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste Edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

16.13 Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a **Instituição Participante** aceitou os documentos para matrícula e a quitação da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar do aluno.

16.14 Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente do endereço de oferta do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.

16.15 O calendário escolar será publicado na Secretaria e no site da **Instituição Participante**.

16.16 A este Edital, que pela legislação tem força de lei, se incorporarão as orientações contidas nas Instruções das Provas, nas Questões, nas Notas Públicas, nos Aditivos ou Retificações de Edital e nos Comunicados que venham ser publicados.

16.17 Para todos os fins deste Edital e do Processo Seletivo, será considerado como referência o **HORÁRIO DE BRASÍLIA**.

16.18 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no ANEXO 1 – CALENDÁRIO, bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentesao Vestibular Unificado MEDICINA KROTON MED 2027.1.

16.19 Ficam eleitos os Foros das Comarcas da Sede de cada **Instituição Participante**, conforme 1ª. Opção escolhida pelo candidato no momento da inscrição, para dirimir toda e qualquer dúvida inerente ao presente Processo Seletivo.

16.20 Os casos omissos serão resolvidos por cada **Instituição Participante** ou pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

23 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA SANTANA JARDIM
Data: 25/09/2026 16:43:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernanda Santana Jardim
Diretora do Centro Universitário UNIME

gov.br Documento assinado digitalmente
TATTIANA TESSYE FREITAS DA SILVA
Data: 23/09/2026 18:00:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tatiana Tessye Freitas da Silva
Diretora Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis

Informações sobre a Instituição, Curso e Mensalidade:

- **Centro Universitário UNIME**: 71 99998-8655
- **Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis**: 73 98119-8922

Informações sobre o Processo Seletivo

- **ECONRIO**: krotonmed@econrio.com.br | 21 3559-2011